



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

RESOLUÇÃO 05/2021

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

DOMINGOS ALBERTO RECH, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação para o exercício de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez e oito mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.40.00.00.00.00 – 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
---	-----------

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 4.4.90.51.00.00.00.00 – 1001 Obras e Instalações	10.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Manfrinópolis, em 29 de novembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

MENSAGEM DA RESOLUÇÃO N.º 05/2021 DO LEGISLATIVO

Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, a resolução cujo conteúdo dispõe sobre autorizar o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das contas.

Há necessidade de tramitação em URGÊNCIA da presente matéria, tendo em vista o aditivo com empresa fornecedora do software utilizado pela Câmara Municipal.

Diante disso, REQUER-SE QUE A PRESENTE MATÉRIA TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA, COM CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, CASO NECESSÁRIO.

Certo da compreensão e aprovação da presente resolução, pelos Nobres Edis deste conceituado Poder Legislativo Municipal, externamos antecipadamente nossos protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores, em 29 de novembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara de Vereadores